



" P R U D E N T E " - CIDADE 2.000

= LEI Nº 2.082/79 =

DISPONDO SOBRE: Desincorporação da classe de bem público patrimonial e transfere para a classe de bem público de uso comum um imóvel e transformando em área de lazer vários imóveis.

PAULO CONSTANTINO, Prefeito Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Presidente Prudente, decreta e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica desincorporado da classe de bem público patrimonial e transferido para a classe de bem público de uso comum, com a sua destinação vinculada à área de lazer, o seguinte imóvel: ROTEIRO Nº 343/79-DOV - Começa no encontro do alinhamento da Avenida Manoel Goulart com o Córrego do Veado, donde segue pelo Córrego do Veado até encontrar a estrada para Alvares Machado, donde defletindo à esquerda segue pelo alinhamento da estrada para Alvares Machado até encontrar a Avenida Manoel Goulart por onde segue após defletir à esquerda até encontrar o Córrego do Veado, ponto de partida, fechando uma área de 82.619,00 metros quadrados.

ARTIGO 2º - Fica com a sua destinação vinculada à área de lazer o imóvel, compreendido entre a Pista Norte e a Pista Sul do Parque do Povo, com área de 345.680,00 metros quadrados, sito entre a Avenida Brasil e Avenida Manoel Goulart, com o seguinte roteiro: - ROTEIRO Nº 375/79-DOV - Área que começa no encontro do alinhamento da pista Sul com alinhamento da Avenida Brasil, donde segue pelo alinhamento da pista Sul até encontrar o alinhamento da Avenida Manoel Goulart por onde segue após defle-



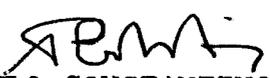
continuação da lei nº 2.082/79

fls. 02

tir à direita até encontrar o alinhamento da Pista Norte por onde segue após defletir à direita até encontrar o alinhamento da Avenida Brasil por onde segue após defletir à direita - até encontrar o alinhamento da Pista Sul, ponto de partida, fechando uma área de aproximadamente 345.680,00 metros quadrados.

- ARTIGO 3º - Fica com a sua destinação vinculada à área de lazer o seguinte imóvel público de uso comum do povo.- ROTEIRO Nº 352/79 - DOV - ÁREA - A - Começa no encontro do alinhamento da Rua Túlio Cechetti com alinhamento da Pista Sul, donde segue pelo alinhamento da Pista Sul em mais ou menos 94,00 metros, donde defletindo à esquerda segue em arco de círculo de 14,00 metros em seguida segue pelo alinhamento da Rua A. Scheitzer em mais ou menos 46,00 metros, donde defletindo à esquerda segue pelo alinhamento da antiga Rua 25 em mais ou menos 93,00 metros, donde defletindo à esquerda segue pelo alinhamento da Rua Túlio Cechetti em mais ou menos 18,00 metros, até encontrar o ponto de partida fechando uma área de aproximadamente 4.084,00 metros quadrados.
- ARTIGO 4º - A faixa da rua 25, medindo 93 metros de comprimento, a partir da rua Túlio Cechetti, por 12 metros de largura, abrangendo a área total de 1.116,00 metros quadrados, sita entre o Estádio Municipal e o imóvel descrito no artigo 3º, terá a sua destinação de via pública transformada em área de lazer.
- ARTIGO 5º - As despesas, relativas à execução desta lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento Municipal.
- ARTIGO 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", aos vinte e um (21) dias do mês de Dezembro de 1979.


PAULO CONSTANTINO
Prefeito Municipal



continuação da lei nº 2.082/79

fls. 03

Registrada e Publicada na Divisão de Administração da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, aos vinte e um (21) dias do mês de Dezembro de 1979.

Alcides O. Chaves.
 ALCIDES DE OLIVEIRA CHAVES
 Diretor D.A.

PUBLICADO EM 22/12/79
 JORNAL O *Insurgente*
Clarissimo
 Escriba

a
 z
 l
 e